# AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2016

Data: 06 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 240 (duzentos e quarenta) professores 20 horas e 125 (cento e vinte e cinco) professores 40 horase 15 (quinze) motoristas em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente